

PROJETO DE LEI Nº 91/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À
EMPRESA MECÂNICA SERAFINA LTDA

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à empresa **MECÂNICA SERAFINA LTDA**, CNPJ sob nº 90.392.200/0001-20 o seguinte imóvel:

- **lote nº 28, da quadra “D”**, situado no Distrito Industrial de Guaporé, no quarteirão compreendido pela Avenida Marginal, Avenida Central e área verde 03, distante 171,68m da da esquina formada pelas Avenidas Central e Marginal, com área de **2.672,50m²**, sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, na extensão de 81,25m com a área verde 03; **SUL**, na extensão de 84,49m com o lote nº 27; **LESTE**, na extensão de 28,32m com a Avenida Marginal e a **OESTE**, na extensão de 36,48m com o lote nº 17. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 16.784, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, em 04 de junho de 2001.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1995/96 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 646/2015

Guaporé, 11 de dezembro de 2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 91/2015, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA MECÂNICA SERAFINA LTDA.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Ronaldo Jair Donida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 11 de dezembro de 2015.

MENSAGEM Nº 91/2015

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 91/2015

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA MECÂNICA SERAFINA LTDA

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei que ora apresentamos busca autorização legislativa para o Município doar à MECÂNICA SERAFINA LTDA, CNPJ nº 90.392.200/0001-20, o lote 28 da quadra “D” do Distrito Industrial localizado na RS-129, com área de 2.672,50m², revertido da empresa COMODITÁ ACESSÓRIOS LTDA.

A empresa beneficiada conta com uma matriz (indústria de máquinas e implementos agrícolas) e uma filial (fundição), sendo que busca a doação do terreno por três fatores: a fundição estar localizada em área residencial, o espaço é reduzido e pela visão de ampliação do espaço.

Atua no segmento metalúrgico, produzindo máquinas e implementos agrícolas, roçadeiras, plataformas carregadeiras, arados, ensiladeiras e trituradores, carros agrícolas, moendas de cana, debulhadores de milho e descascadores de arroz entre outros, com venda em todo território nacional e exportando para países da América do Sul, Central e África. Trabalha também com prestação de serviços de usinagem, corte e conformação para diversas empresas do Município e região.

Conforme documentação apresentada, referida empresa teve sua solicitação aprovada pelo CDI – Conselho de Desenvolvimento Industrial, em reunião realizada no dia 24-11-2015, de acordo com a ata nº 005/2015.

Anexo segue fotocópia dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 067/2015 da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico e ata nº 005/2015 do CDI;
- Solicitação da empresa;
- Matrícula nº 16.784 do Registro de Imóveis de Guaporé;
- Requerimento de desistência de imóvel da empresa COMODITÁ ACESSÓRIOS LTDA;
- Cadastro para concessão de incentivos;
- Alteração de contrato social;
- Certidão de Situação Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda/RS;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Judicial Cível Negativa, emitida pelo Poder Judiciário;
- Certidão emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- CNPJ

A fim de que a empresa possa continuar crescendo e contribuindo para o desenvolvimento do Município, gerando mais empregos e tributos, enviamos a proposta anexa.

À consideração dos Senhores Edis.